# Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)

---

## Carta de Serviços

Documento gerado em 16 de Setembro de 2026.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública.
Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

# Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)

# Serviços disponíveis


| | |
|---|---|
| **Acessar as informações sobre áreas verdes urbanas no Cadastro Ambiental Urbano (CAU)** | **4** |
| **Acessar informações sobre cooperações e projetos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e entidades vinculadas (GEPROD)** | **9** |
| **Acessar o Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen)** | **12** |
| **Aderir ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P)** | **16** |
| **Aderir ao Projeto Salas Verdes** | **21** |
| **Cadastrar cães e gatos (SinPatinhas)** | **25** |
| **Cadastrar e habilitar Cooperativas e Associações de Catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis no Sinir** | **29** |
| **Consultar Cadastro Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (CNUC)** | **33** |
| **Consultar dados do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)** | **37** |
| **Consultar informações sobre licenciamento ambiental estadual, distrital e federal (PNLA)** | **40** |
| **Consultar Informações sobre a Qualidade do Ar no Brasil (MonitorAr)** | **43** |
| **Declarar informações para o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos** | **47** |
| **Declarar informações sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no SINIR** | **52** |
| **Emitir Certidão de Regularidade do Sinir para Estados, Distrito Federal e Municípios** | **57** |
| **Emitir Declaração de Movimentação de Resíduos■ (DMR)** | **61** |
| **Emitir o Certificado de Destinação Final de resíduos (CDF)** | **66** |
| **Emitir o Documento Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** | **71** |
| **Participar do Programa Bolsa Verde (Bolsa Verde)** | **76** |
| **Protocolar documentos junto ao Ministério do Meio Ambiente (Protocolo)** | **82** |
| **Realizar inscrição na 2ª Edição do Prêmio das Organizações Guardiãs da Sociobiodiversidade** | **86** |
| **Realizar o Inventário Nacional de PCBs (bifenilas policloradas) (Inventário PCB)** | **89** |

# Acessar as informações sobre áreas verdes urbanas no Cadastro Ambiental Urbano (CAU)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

- O Cadastro Ambiental Urbano (CAU) é uma ferramenta digital que ajuda a mapear e organizar informações sobre áreas verdes nas cidades. Permite que gestores públicos registrem, de forma simples, dados sobre a localização, qualidade e tamanho dessas áreas, gerando relatórios e gráficos que apoiam a gestão municipal.
- O CAU também conecta cidadãos, que podem usar um aplicativo específico para acessar informações sobre as áreas verdes próximas, avaliar aspectos como segurança, lazer e infraestrutura, e enviar sugestões ou alertas. Isso incentiva o uso desses espaços e ajuda os gestores a tomarem decisões para melhorar as áreas verdes nas cidades.

## Quem pode utilizar este serviço?

**Gestor municipal - para gestão e atualização das informações.**

Gestores municipais cadastrados têm permissão para inserir ou editar os dados sobre as áreas verdes urbanas utilizando o módulo Gestor, para ações como incluir, atualizar ou monitorar dados.

**Cidadão - para consulta livre das informações.**

Qualquer pessoa por meio do Módulo Cidadão pode acessar as informações.

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Acessar o Módulo

**Acessar o Módulo Gestor**

Acesse o sistema pelo site: https://cau.mma.gov.br/login. Ou baixe o aplicativo CAU Gestor

Para Android: Google Play Store

Para iOS: App Store

**Acessar o Módulo Cidadão**

Baixe o aplicativo CAU Cidadão

Para Android: Google Play Store

Para iOS: App Store

**Canais de prestação**

Aplicativo móvel

Para Android: Google Play Store

Para iOS: App Store

E-mail: damir@mma.gov.br

Telefone: (61) 2028-2510

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Etapa 2 - Realizar o cadastro como Gestor

**Caso seja gestor, faça seu cadastro como técnico ou servidor da administração pública**

**Canais de prestação**

Aplicativo móvel

Para Android: Google Play Store

Para iOS: App Store

E-mail: damir@mma.gov.br

Telefone: (61) 2028-2510

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Etapa 3 - Cadastrar áreas verdes

Caso seja gestor, insira informações detalhadas sobre as áreas verdes sob sua gestão, tais como: Localização; Tipo (praça, parque, horta urbana, etc.); Infraestrutura disponível (ciclovias, iluminação, banheiros, etc.); condições ambientais e aspectos de conservação.

Utilize a plataforma para:

- Monitorar avaliações feitas pelos cidadãos
- Atualizar informações das áreas verdes
- Planejar melhorias e intervenções, promovendo a gestão sustentável

**Canais de prestação**

Aplicativo móvel

Para Android: Google Play Store

Para iOS: App Store

E-mail: damir@mma.gov.br

Telefone: (61) 2028-2510.

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Etapa 4 - Navegar no Aplicativo e Colaborar

**Caso esteja usando o Módulo Cidadão, poderá fazer as seguintes ações:**

Abra o aplicativo e visualize as áreas verdes cadastradas.

Confira informações como:

- Localização;
- Condições da área (infraestrutura, segurança, conservação);
- Tamanho e características ambientais.

**Colaborar -** avalie os seguintes aspectos das áreas verdes:

- Limpeza
- Segurança
- Disponibilidade de espaços de lazer
- Envie sugestões ou alertas diretamente pelo aplicativo para auxiliar na gestão

#### Canais de prestação

Aplicativo móvel

Para Android: Google Play Store

Para iOS: App Store

E-mail: damir@mma.gov.br

Telefone (61) 2028-2510

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## Outras Informações

## Quanto tempo leva?

Não estimado ainda
Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O usuário deverá ligar no telefone (61) 2028-2510. Serviço de suporte técnico: disponível via e-mail (cau@mma.gov.br), com média de 5 dias úteis para obtenção de resposta.

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Acessar informações sobre cooperações e projetos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e entidades vinculadas (GEPROD)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

Por meio desse Serviço os cidadãos podem acessar informações e documentos sobre colegiados, programas e projetos formalizados por meio de cooperação, acordos e instrumentos semelhantes com organismos internacionais, governos estrangeiros e entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, de natureza técnica ou financeira, com participação e/ou coordenação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

## Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa com acesso à internet.

Nenhum

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Acessar o Portal

O usuário deve acessar o Portal e fazer o acompanhamento da execução dos programas e projetos de cooperação, acordos e instrumentos congêneres financiados com recursos de organismos nacionais e internacionais, no âmbito do MMA e de suas entidades vinculadas.

#### Canais de prestação

Web

https://geprod.mma.gov.br

O usuário deverá ligar nos telefones (61) 2028-1371,  (61) 2028-2160 ou enviar e-mail para dfre@mma.gov.br

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Etapa 2 - Realizar Pesquisa

Após o login, o usuário pode buscar informações sobre programas, projetos de cooperação, acordos e instrumentos congêneres financiados por organismos nacionais e internacionais.

**Canais de prestação**

Web

https://geprod.mma.gov.br

O usuário deverá ligar nos telefones (61) 2028-1371,  (61) 2028-2160 ou enviar e-mail para dfre@mma.gov.br

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

### Informações adicionais ao tempo estimado

Os dados estão disponíveis de forma imediata. Caso haja indisponibilidade do sistema, o usuário deve registrar reclamação na Plataforma Fala.BR e o prazo para solução é de 60 (sessenta) dias.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O usuário deverá ligar no telefone (61) 2028-1371.

### Legislação

https://www.gov.br/mma/pt-br/acesso-a-informacao/portaria-conjunta-mma_ibama_icmbio_jbrj-no-548-de-14-de-dezembro-

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Acessar o Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

O **SisGen** (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) é um sistema eletrônico criado pelo Decreto nº 8.772/2016 para regulamentar a Lei nº 13.123/2015. Ele funciona como uma ferramenta oficial do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen), responsável por monitorar e regular atividades relacionadas ao uso do patrimônio genético brasileiro e do conhecimento tradicional associado.

O sistema permite realizar cadastros, autorizações e notificações exigidos pela legislação, assegurando a regularidade e transparência de atividades científicas, comerciais ou tecnológicas relacionadas a esses recursos.

## Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa ou empresa brasileira, incluindo pesquisadores, indústrias, populações indígenas, comunidades tradicionais e agricultores tradicionais, pode utilizar este serviço, desde que possua CPF ou CNPJ.

Qualquer cidadão e/ou empresa brasileira, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Instalar Módulo de Segurança

Acessar o site https://sisgen.gov.br .

Se o módulo de segurança não estiver instalado, você será direcionado automaticamente para fazer o download.

Baixe o arquivo, siga as instruções do instalador e conclua a instalação.

Após a instalação, o acesso ao SisGen será liberado.

#### Canais de prestação

Web

https://sisgen.gov.br

Para mais esclarecimentos quanto a dúvidas ou problemas na instalação do módulo de segurança, entre em contato por meio do e-mail sisgen@mma.gov.br .

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Etapa 2 - Cadastrar usuário

Acesse a página de login do SisGen e clique em “Cadastre-se”.

Preencha o formulário de “Cadastro de Usuário” com as informações solicitadas.

Aceite os “Termos de Uso e Declarações”.

Após concluir, você receberá uma mensagem no e-mail cadastrado com a senha para acessar o sistema.

**Canais de prestação**

Web

https://sisgen.gov.br

Para mais esclarecimentos quanto a dúvidas ou problemas na instalação do módulo de segurança, entre em contato por meio do e-mail sisgen@mma.gov.br .

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Etapa 3 - Cadastrar Instituição (caso necessário)

Após fazer login no SisGen, selecione a opção “Cadastrar Instituição” no menu “Dados Cadastrais”.

Preencha o formulário de “Cadastro de Instituição”.

O cadastro será enviado para validação pela Secretaria Executiva do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen).

Após a validação, uma mensagem será enviada ao e-mail dos representantes legais informando que a instituição foi cadastrada com sucesso.

**Canais de prestação**

Web

https://sisgen.gov.br

Para mais esclarecimentos quanto a dúvidas ou problemas na instalação do módulo de segurança, entre em contato por meio do e-mail sisgen@mma.gov.br .

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Outras Informações

## Quanto tempo leva?

Em média 1 dia(s) útil(eis)
Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

sisgen@mma.gov.br

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Aderir ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P)

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 117

## O que é?

A **Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P)** é um programa do **Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima** que incentiva práticas sustentáveis em órgãos públicos. O programa é voltado para instituições das três esferas de governo (federal, estadual e municipal) e dos três poderes (executivo, legislativo e judiciário).

A adesão ao programa é voluntária e ajuda as instituições a preservar o meio ambiente enquanto usam os recursos públicos de forma mais eficiente.

A A3P trabalha em seis áreas principais:

1. Uso racional dos recursos naturais e bens públicos;
2. Gestão de resíduos gerados;
3. Qualidade de vida no ambiente de trabalho;
4. Sensibilização e capacitação dos servidores;
5. Compras públicas sustentáveis;
6. Construções sustentáveis.

Para participar, o órgão interessado assina um Termo de Adesão, válido por 5 anos. Durante esse período, o Ministério acompanha as ações realizadas e oferece apoio técnico para que os objetivos sejam alcançados.

O programa combina sustentabilidade com melhorias na gestão pública, promovendo benefícios tanto para o meio ambiente quanto para a sociedade.

## Quem pode utilizar este serviço?

Instituições públicas

Qualquer instituição pública pode aderir à A3P. Para isso, basta elaborar um plano de trabalho e organizar toda a documentação necessária para formalizar a adesão.

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - FORMALIZAR INTERESSE EM ADERIR À A3P

- Ofício formalizando o interesse em aderir;
- Cópia do comprovante de endereço da Instituição;
- Plano de Trabalho em meio digital editável;
- Minuta do Termo de Adesão em meio digital editável

- Cópias autenticadas do RG e CPF;
- Cópia autenticada do ato de nomeação;
- Cópia de delegação de competência para assinatura de atos.

Os documentos deverão ser enviados para o e-mail a3p@mma.gov.br. A equipe responsável irá avaliar as documentações e informará as demais providências.

**Documentação**

**Documentação em comum para todos os casos**

1. Ofício formalizando o interesse em aderir;
2. Cópia do comprovante de endereço da Instituição;
3. Plano de Trabalho em meio digital editável;
4. Minuta do Termo de Adesão em meio digital editável
5. Cópias autenticadas do RG e CPF;
6. Cópia autenticada do ato de nomeação;
7. Cópia de delegação de competência para assinatura de atos.

**Canais de prestação**

E-mail

a3p@mma.gov.br

Telefone

(61) 2028-1500

Presencial

Setor de Protocolo, no endereço Esplanada dos Ministérios - Bloco B – Térreo - Brasília/DF - CEP: 70.068-901

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

**Tempo de duração da etapa**

Em média 40 dia(s) útil(eis)

## Etapa 2 - ASSINAR DOCUMENTOS

A instituição receberá da A3P o Termo de Adesão e o modelo de Plano de Trabalho.

A instituição deverá elaborar seu Plano de Trabalho.

O representante da instituição deve providenciar as assinaturas do Termo de Adesão e do Plano de Trabalho elaborado.

Os documentos assinados devem ser encaminhados ao e-mail : a3p@mma.gov.br

**Canais de prestação**

E-mail

a3p@mma.gov.br

**Tempo de duração da etapa**

Em média 15 dia(s) útil(eis)

## Etapa 3 - FORMALIZAR ADESÃO

A equipe da A3P, após análise da documentação recebida, irá providenciar as assinaturas pelo representante legal do MMA, e encaminhará o extrato do Termo de Adesão para publicação no Diário Oficial da União.

Serão encaminhados para a Instituição parceira: uma via do Termo de Adesão, uma via do Plano de Trabalho e uma cópia da publicação do extrato.

Assim a instituição parceira poderá dar início ao Plano de Trabalho proposto com o Apoio técnico da A3P.

**Canais de prestação**

E-mail

a3p@mma.gov.br

Telefone

(61) 2028-1500

Presencial

No Setor de Protocolo, no endereço Esplanada dos Ministérios - Bloco B – Térreo - Brasília/DF - CEP: 70.068-901

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

**Tempo de duração da etapa**

Em média 15 dia(s) útil(eis)

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Em média 45 dia(s) útil(eis)
Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Atendimento telefônico (61-2028-1500), por e-mail (a3p@mma.gov.br), sítio eletrônico (a3p.mma.gov.br) e atendimento presencial (Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 9º andar).

## Validade do Documento

5 ano(s)

## Informações adicionais ao tempo de validade

A adesão à A3P tem vigência de 5 anos.

Ao término da vigência da adesão, nova adesão de igual período poderá ser feita. É possível a uma instituição aderir à A3P quantas vezes achar pertinente.

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Aderir ao Projeto Salas Verdes

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

O Projeto Salas Verdes tem como objetivo incentivar a implantação de espaços educadores para atuarem como centros de informação e formação ambiental em todo o país. A Sala Verde é um espaço dedicado ao desenvolvimento de atividades de caráter educacional, voltadas à temática socioambiental e cultural, que visam contribuir e estimular a discussão crítica, a organização e o fortalecimento de identidades grupais. As instituições que queiram criar uma sala verde devem concorrer à chamada pública, submetendo ao MMA um Projeto Político Pedagógico. Ao chancelar uma Sala Verde, o MMA reconhece a sua relevância e certifica que o projeto apresentado está alinhado com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental. Estão entre as principais ações realizadas pelo MMA em prol das salas verdes: Acompanhar as atividades realizadas pelas salas verdes; Dar visibilidade às atividades desenvolvidas pela Sala Verde no portal do projeto, grupo de facebook e e-mail; Divulgar o espaço como referência em meio ambiente na área de abrangência geográfica de sua localização; Enviar kits do Circuito Tela Verde para as salas verdes, caso tenham interesse em realizar atividades de educação ambiental utilizando material audiovisual; Disponibilizar, em meio digital, publicações e materiais do MMA, de suas entidades vinculadas e de potenciais parceiros institucionais; Informar sobre a disponibilidade de cursos lançados na Plataforma de Educação à distância do MMA.

## Quem pode utilizar este serviço?

Instituições com capacidade comprovada de atuação na área de Educação Ambiental.

Instituições interessadas em participar da chamada pública para implementar uma Sala Verde devem atender aos seguintes requisitos:

- Projeto Político Pedagógico (PPP): Elaboração de um documento que delineie uma proposta educacional para a Sala Verde, abrangendo sua base conceitual, política e operacional.
- Espaço: Disponibilidade de infraestrutura mínima, incluindo espaço físico com cadeiras, mesas e estantes. Exemplos inovadores incluem Salas Verdes itinerantes em ônibus, trens, barcos ou caminhões.
- Equipe: Formação de uma equipe responsável por catalogar e manter o acervo, promover atividades educativas e coordenar a implementação do PPP.
- Equipamentos e Recursos: Não é necessário ter recursos adicionais inicialmente. Aquisição de equipamentos como computadores e projetores pode ocorrer à medida que o projeto se fortalece e se conecta a outras iniciativas.

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Submeter o Projeto Político Pedagógico (PPP) para avaliação e seleção pela equipe técnica do MMA

As instituições interessadas em criar uma sala verde devem submeter o seu PPP ao MMA após o lançamento de chamada pública. O PPP deve conter, no mínimo: Identificação do projeto; histórico e justificativa; objetivos gerais e específicos; programação de ações e metas; metodologia; mapeamento e identificação dos recursos; cronograma de atividades; estratégias de monitoramento e avaliação; público e região de atuação; referências bibliográficas.

**Documentação**

**Documentação em comum para todos os casos**

Formulário online de inscrição contendo os dados da instituição, o Projeto Político Pedagógico, detalhamento da equipe e da infraestrutura.

**Canais de prestação**

E-mail

salasverdes@mma.gov.br

**Tempo de duração da etapa**

Em média 60 dia(s) útil(eis)

## Etapa 2 - Enviar documentação assinada pelo representante legal da Instituição

As instituições selecionadas na primeira etapa do processo enviarão digitalmente documentação assinada pelo representante legal da instituição. Após o envio, o MMA realiza a avaliação e o aceite da documentação.

**Documentação**

**Documentação em comum para todos os casos**

Para efetivar a participação no Projeto Salas Verdes, as instituições pré-selecionadas deverão enviar a seguinte documentação: documento pessoal (contendo foto, CPF e assinatura) do representante legal da instituição; Declaração de Compromisso assinada pelo representante legal da instituição (modelo fornecido

pelo MMA); documento oficial comprobatório do cargo do representante legal (por exemplo: ato de nomeação, portaria, ata de reunião)

**Canais de prestação**

E-mail

salasverdes@mma.gov.br

**Tempo de duração da etapa**

Em média 15 dia(s) útil(eis)

### Etapa 3 - Aguardar Divulgação do resultado da seleção no portal Salas Verdes

Após o aceite da documentação enviada pelos representantes legais das instituições selecionadas, o resultado é divulgado no Portal Salas Verdes ( http://salasverdes.mma.gov.br/ ).

**Canais de prestação**

E-mail

salasverdes@mma.gov.br

**Tempo de duração da etapa**

Em média 5 dia(s) útil(eis)

## Outras Informações

## Quanto tempo leva?

Em média 90 dia(s) útil(eis)
Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Endereço de correio eletrônico: salaverde@mma.gov.br

Telefone: 61 2028-1207

## Informações adicionais ao tempo de validade

Cada Sala Verde recebe um Banner, com a logomarca do MMA, representando a aprovação e chancela do MMA com relação à existência do espaço educador.  Não existe um prazo de validade para o banner. Além disso, a qualquer momento, mediante justificativa, a instituição pode solicitar a inativação da sala verde.

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Cadastrar cães e gatos (SinPatinhas)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

**SinPatinhas - Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos**

É um sistema inovador desenvolvido pelo Governo Federal para gerenciar e monitorar a política pública de controle populacional de animais. Focado em iniciativas de castração e microchipagem, o sistema permite o cadastro de animais, o acompanhamento detalhado dos procedimentos realizados e a geração de relatórios abrangentes. Essas funcionalidades atendem às necessidades de diversos públicos, incluindo beneficiários e órgãos governamentais, fortalecendo a transparência e a eficácia na gestão dessa importante política pública.

Tem por objetivo centralizar as informações sobre cães e gatos e seus tutores, em conformidade com a Lei nº 15.046, de 17 de dezembro de 2024, e com o Decreto Federal nº 12.439, de 17 de abril de 2025, que regulamenta a criação do Cadastro Nacional de Animais Domésticos.

Inclui dados de identificação, endereço e contato dos responsáveis e de seus animais, além de detalhes dos animais, como espécie, raça, idade, vacinas e doenças, representando um avanço significativo no combate aos maus-tratos e no controle de zoonoses.
Permite o cadastro de animais que se destinam à companhia ou são criados como de estimação - não se aplica a animais destinados à produção agropecuária, produtos ou serviços, ou animais silvestres.

Por meio do SinPatinhas é possível:

- Cadastrar animais de estimação e seus responsáveis
- Acompanhar procedimentos como castração, microchipagem, vacinação e tratamento de doenças
- Emitir a **Carteirinha/RG Animal** do seu animal
- Registrar eventos importantes, como **mudança de tutor**

**Importante:** Alguns procedimentos (como castração, microchipagem e vacinação) só podem ser registrados no sistema por **médicos-veterinários** . O responsável deve sempre procurar um profissional para manter os dados do animal atualizados.

*O SinPatinhas é totalmente gratuito, sem cobrança de quaisquer taxas pelo serviço de cadastro dos usuários e seus animais.*

## Quem pode utilizar este serviço?

O cadastro no sistema é **voluntário e gratuito** . Podem se cadastrar:

- **Responsáveis** (pessoas físicas e jurídicas).
- **Médicos veterinários.**

- **ONGs de proteção animal** .
- **Prefeituras/municípios** que realizam programas de castração e microchipagem.

Para acessar o SinPatinhas o usuário deve possuir senha do Gov.br

É preciso uma foto legível do animal para cadastrá-lo

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Acessar o Sistema

Por meio de seu navegador de internet (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Apple Safari etc.), acesse o portal oficial do SinPatinhas no endereço https://sinpatinhas.mma.gov.br/ .

Ao acessar a página inicial do sistema, o usuário deverá clicar no ícone “Quero fazer meu cadastro no SinPatinhas”. Na página inicial do sistema, o usuário escolherá o perfil desejado e preencherá a tela de cadastro com as informações solicitadas.

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

Ter as informações do animal (foto, nascimento)

#### Canais de prestação

Web

Acesso ao sitema: https://sinpatinhas.mma.gov.br/

Tutorial SinPatinnhas para cadastro de médicos veterinários: [ link do YouTube ].

Tutorial SinPatinnhas para cadastro de hospitais veterinários: [ link do YouTube ].

E-mail

sinpatinhas@mma.gov.br

**Tempo de duração da etapa**

Em média 5 minuto(s)

## Etapa 2 - Realizar cadastro

Clique em “Cadastrar”.

Escolha o perfil desejado (responsável)

Preencha os dados solicitados

Confirme as informações e finalize o cadastro

Ao cadastrar o animal, o responsável pode emitir a **Carteirinha/RG Animal** , que vem com um **QR Code exclusivo**

Esse QR Code pode ser colocado na coleira do animal e, se ele se perder, qualquer pessoa poderá escanear o código e encontrar os dados de contato do responsável, ajudando o animal a voltar para casa com segurança.

**Canais de prestação**

Web

https://sinpatinhas.mma.gov.br/

Suporte: sinpatinhas@mma.gov.br

**Tempo de duração da etapa**

Em média 10 minuto(s)

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Em média 10 minuto(s)
Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- sinpatinhas@mma.gov.br

### Legislação

**DECRETO Nº 12.439, DE 17 DE ABRIL DE 2025** ; **LEI Nº 15.046, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Cadastrar e habilitar Cooperativas e Associações de Catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis no Sinir

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

Esse serviço permite que organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis façam seu cadastro no Módulo Catadores, parte do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

Ao preencher o cadastro, a cooperativa ou associação informa seus dados e envia documentos como CNPJ, estatuto social, comprovação de rateio de lucros entre os membros e estrutura para triagem.

Se atender aos requisitos, a organização recebe a habilitação, válida por 3 anos, que permite participar de programas como a Coleta Seletiva Cidadã e de iniciativas de Logística Reversa.

## Quem pode utilizar este serviço?

O (A) responsável pela organização e que possua conta no Gov.br

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Cadastro da organização no módulo catadores/SINIR

Acessar o módulo https://sinir.gov.br/sistemas/catadores
Preencher o formulário eletrônico e anexar a documentação solicitada

#### Canais de prestação

Web

Acesse o site

Pelo site: https://sinir.gov.br/informacoes/contato

Por e-mail: sinir@mma.gov.br

Por telefone: (61) 2028-2117 e (61) 2028-1589

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Etapa 2 - Habilitação

A habilitação ocorre de forma automática pelo módulo Catadores, a partir das informações cadastradas no formulário e dos documentos anexados. As organizações que tiverem sua habilitação confirmada estarão aptas a participar do Programa Coleta Cidadã e poderão coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta e indireta.

**Documentação**

**Documentação em comum para todos os casos**

(Decreto 10.936/22)

Sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

Apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados;

Estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir.

**Canais de prestação**

Web

Acessar Acesse o site

Pelo site: https://sinir.gov.br/informacoes/contato

Por e-mail: sinir@mma.gov.br

Por telefone: (61) 2028-2117 e (61) 2028-1589

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda
Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Pelo site https://sinir.gov.br/informacoes/contato/ Ou pelo e-mail sinir@mma.gov.br
ou o usuário poderá ligar nos telefones (61) 2028-2118 e (61) 2028-2117.

### Validade do Documento

3 ano(s)

### Legislação

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/mma-n-1.018-de-19-de-marco-de-2024-549089546

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Consultar Cadastro Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (CNUC)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

O Cadastro Nacional de Unidades de Conservação da Natureza é a plataforma oficial de dados sobre todas as Unidades de Conservação (UCs) que integram o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), instituído pela Lei nº 9.985/2000.

- Reúne informações sobre áreas protegidas federais, estaduais, municipais e privadas.
- É gerido pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), com colaboração dos órgãos gestores em cada nível de governo.

## Quem pode utilizar este serviço?

O serviço é gratuito, on-line e aberto a todos os interessados

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Acesse a plataforma

Não é necessário cadastrar-se nem realizar login:

- Painel Dinâmico sobre as Unidades de Conservação Brasileiras - menu “Painel de UCs”
- Informações completas de UCs individuais - menu “Pesquisa”.
- Relatórios parametrizados em formato excel, csv ou pdf, com opções de filtro por esfera, categoria, biomas, entre outros - menu “Relatório de UCs”
- Dados georreferenciados podem ser baixados em formato shp ou kml - menu “Dados Geoespaciais”

**Canais de prestação**

Web

https://cnuc.mma.gov.br/

https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade-e-biomas/areas-protegidas/plataforma-cnuc-1/GuiaSNUCCNUC

O usuário deve procurar os seguintes canais:

**Telefone:** (61) 2028-1520

¨ **E-mail:** cnuc@mma.gov.br

¨ **Endereço:** Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria de Áreas Protegidas - Departamento de Áreas Protegidas - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 9º andar, sala 924/930 - 70.068-900 - Brasília / DF

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Etapa 2 - Acesso Restrito

O botão “Acesso Restrito” é destinado exclusivamente aos responsáveis pela gestão de Unidades de Conservação federais, estaduais/distritais ou municipais. Esses gestores devem se cadastrar na plataforma para inserir e manter atualizadas as informações de seus órgãos e das UCs sob sua responsabilidade. Orientações detalhadas em: Instruções para o cadastramento .

**Canais de prestação**

Web

https://cnuc.mma.gov.br/

https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade-e-biomas/areas-protegidas/plataforma-cnuc-1/GuiaSNUCCNUC

https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade-e-biomas/areas-protegidas/plataforma-cnuc-1/instrucoes-para-o

O usuário deve procurar os seguintes canais:

**Telefone:** (61) 2028-1520

¨ **E-mail:** cnuc@mma.gov.br

¨ **Endereço:** Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria de Áreas Protegidas - Departamento de Áreas Protegidas - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 9º andar, sala 924/930 - 70.068-900 - Brasília / DF

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato
Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

¨ **Telefone:** (61) 2028-1520

¨ **E-mail:** cnuc@mma.gov.br

¨ **Endereço:** Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria de Áreas Protegidas - Departamento de Áreas Protegidas - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 9º andar, sala 924/930 - 70.068-900 - Brasília / DF

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

### Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

# Consultar dados do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

O serviço de consulta aos dados do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) disponibiliza, de forma acessível e transparente, informações sobre ações, programas, indicadores ambientais, fundos e iniciativas relacionadas à sustentabilidade e preservação ambiental. Essas informações estão organizadas no formato de Dados Abertos, facilitando seu uso por cidadãos, pesquisadores e organizações na realização de estudos e na elaboração de projetos, promovendo a transparência, a participação cidadã e a gestão ambiental no Brasil.

## Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode usar este serviço: cidadãos, estudantes, pesquisadores, professores, empresários ou qualquer interessado. É aberto, gratuito e disponível para todos.

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Acesse o Portal de Dados Abertos

Você pode acessar diretamente o link: https://dados.gov.br/dados/organizacoes/visualizar/ministerio-do-meio-ambiente-e-mudanca-do-clima ou entrar no site https://dados.gov.br e pesquisar "Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima" na barra de busca.

#### Canais de prestação

Web

Acesse o site > Acessar Acesse o site >Portal de Dados Abertos

O usuário deverá ligar no telefone (61) 2028-1929 ou pelo e-amil dge@mma.gov.br

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Etapa 2 - Consulte as Informações

Explore os dados disponíveis no formato de Dados Abertos, como ações, programas, indicadores ambientais e iniciativas.

**Canais de prestação**

Web

Acessar Portal de Dados Abertos

O usuário deverá ligar no telefone (61) 2028-1929 ou pelo e-amil dge@mma.gov.br

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

### Informações adicionais ao tempo estimado

Os dados estão disponíveis de forma imediata. Caso haja indisponibilidade do sistema, o usuário deve registrar reclamação na Plataforma Fala.BR e o prazo para solução é de 60 (sessenta) dias

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O usuário deverá ligar no telefone (61) 2028-1929.

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Consultar informações sobre licenciamento ambiental estadual, distrital e federal (PNLA)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

- O Portal Nacional do Licenciamento Ambiental (PNLA) reúne, em um só lugar, informações sobre os processos de licenciamento ambiental realizados pelos órgãos **estaduais, distrital e federal.**
- Por meio do PNLA, qualquer pessoa pode consultar dados básicos sobre empreendimentos licenciados ou em processo de licenciamento, o tipo de licença, o órgão responsável e a situação do processo.
- O objetivo do PNLA é dar mais transparência, facilitar o acesso às informações ambientais e permitir que cidadãos, empresas e órgãos públicos acompanhem os licenciamentos de forma simples e centralizada.

## Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode realizar consultas no PNLA, não é necessário cadastro ou autorização.

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Acessar o Portal

Basta acessar o endereço https://pnla.mma.gov.br/ para o usuário ter acesso aos textos e materiais sobre o licenciamento ambiental ou sobre os processos de licenciamento ambiental.

Para maiores detalhes de como funcionam os filtros de pesquisa clique em: https://pnla.mma.gov.br/como-funciona-o-pnla

#### Canais de prestação

Web

Acessar o site Acesse o site

*O usuário poderá acessar os sites dos órgãos ambientais estaduais ou do IBAMA.*

Suporte ao usuário: dsisnama@mma.gov.br

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

### Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo de resposta do sistema varia de acordo com o volume de dados resultante da consulta realizada, dependendo da qualidade de conexão disponível no momento de realização da pesquisa.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Dúvidas são esclarecidas pelo e-mail: dsisnama@mma.gov.br

### Legislação

- Portaria MMA nº 391, de 11 de outubro de 2018.
- Lei nº 15.190, de 8 de agosto de 2025.
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Consultar Informações sobre a Qualidade do Ar no Brasil (MonitorAr)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

- O **MonitorAr** é um sistema do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) que mostra, em tempo real, como está a qualidade do ar em várias regiões do Brasil.
- Reúne informações das estações oficiais de monitoramento e usa o Índice de Qualidade do Ar (IQAr) para indicar se o ar está bom, moderado, ruim, muito ruim ou péssimo, contribuindo para a transparência e a conscientização sobre as condições ambientais.

## Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode utilizar o **MonitorAr**

A consulta é aberta a qualquer interessado em acompanhar a qualidade do ar no Brasil

Não é necessário cadastro ou autorização, basta acessar o site https://monitorar.mma.gov.br ou baixar o aplicativo e consultar as informações das estações oficiais de monitoramento

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Acessar o site ou aplicativo MonitorAr

Acesse o sistema pelo site oficial ou faça o download do aplicativo MonitorAr na loja de aplicativos do seu dispositivo (Google Play Store ou Apple App Store)

#### Canais de prestação

Web

https://monitorar.mma.gov.br/

E-mails: dqa@mma.gov.br e monitorar@mma.gov.br

Telefones (61) 2028-2362 e (61) 2028-2025

Aplicativo móvel

Acesso por aplicativo para celulares Android: https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mma.monitorar

Acesso por aplicativo para celulares iOS: https://apps.apple.com/br/app/monitorar/id1560237981

E-mails: dqa@mma.gov.br e monitorar@mma.gov.br

Telefones (61) 2028-2362 e (61) 2028-2025

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Etapa 2 - Consultar as informações

Abra o aplicativo ou site e escolha a localização que deseja consultar (por exemplo, uma cidade, estado ou região)

O usuário pode buscar estações específicas, ver dados históricos e mapas interativos

**Canais de prestação**

Web

https://monitorar.mma.gov.br/

E-mails: dqa@mma.gov.br e monitorar@mma.gov.br

Telefones (61) 2028-2362 e (61) 2028-2025

Aplicativo móvel

Acesso por aplicativo para celulares Android: https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mma.monitorar

Acesso por aplicativo para celulares iOS: https://apps.apple.com/br/app/monitorar/id1560237981

E-mails: dqa@mma.gov.br e monitorar@mma.gov.br

Telefones (61) 2028-2362 e (61) 2028-2025

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

### Informações adicionais ao tempo estimado

Os dados estão disponíveis de forma imediata. Caso haja indisponibilidade do sistema, o usuário deve registrar reclamação na Plataforma Fala.BR e o prazo para solução é de 60 (sessenta) dias.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefones (61) 2028-2362 e (61) 2028-2025

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Declarar informações para o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

O Inventário Nacional de Resíduos Sólidos reúne dados sobre a geração, tipologia, armazenamento e destinação final dos resíduos produzidos pelas indústrias no Brasil.

Até 31 de março de cada ano, as indústrias devem declarar essas informações no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), de forma complementar ao que já foi registrado no Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

O serviço é online, gratuito e obrigatório, garantindo transparência e contribuindo para o planejamento da política nacional de resíduos sólidos.

## Quem pode utilizar este serviço?

Indústria (geradores de resíduos)

*Requisito: cadastro atualizado no sistema MTR/SINIR*

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Acessar a plataforma do SINIR

Acesso ao sistema: https://sinir.gov.br/sistemas/inventario/

Manual do
usuário: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://portal-api.sinir.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/M

**Canais de prestação**

Web

https://sinir.gov.br/sistemas/inventario/

Pelo site: https://sinir.gov.br/informacoes/contato

Por e-mail: sinir@mma.gov.br

Por telefone: (61) 2028-2117 e (61) 2028-1589

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Etapa 2 - Declarar as informações para o Inventário

Os Geradores devem declarar as informações, do ano anterior, sobre a geração, tipologia, armazenamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados.

Os dados do Inventário complementam o que já foi informado pelo usuário no MTR, garantindo consistência entre os registros.

O sistema pode alertar para erros ou omissões (campos obrigatórios não preenchidos, dados contraditórios), exigindo correções antes de finalizar.

**Canais de prestação**

Web

https://sinir.gov.br/sistemas/inventario/

Pelo site: https://sinir.gov.br/informacoes/contato

Por e-mail: sinir@mma.gov.br

Por telefone: (61) 2028-2117 e (61) 2028-1589

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Etapa 3 - Enviar a Declaração

Após verificação, o usuário envia os dados para o MMA via sistema

Um comprovante eletrônico de envio é gerado

O comprovante fica disponível no SINIR para consultas futuras

**Canais de prestação**

Web

https://sinir.gov.br/sistemas/inventario/

Pelo site: https://sinir.gov.br/informacoes/contato

Por e-mail: sinir@mma.gov.br

Por telefone: (61) 2028-2117 e (61) 2028-1589

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios,

Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

### Informações adicionais ao tempo estimado

Após a declaração das informações a emissão do Inventário é imediata.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O usuário deverá ligar nos telefones (61) 2028-2118 e (61) 2028-2117. Mais informações no Manual do Usuário disponível em https://portal-api.sinir.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/Manual-do-Usuario-Inventario-1.03.pdf

### Legislação

PORTARIA Nº 280, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - PORTARIA Nº 280, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional (in.gov.br)

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Declarar informações sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no SINIR

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

Este serviço permite que organizações elaborem e registrem, de forma online, o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR)

No PGRS consta como a empresa faz o manejo de seus resíduos, desde a geração até a destinação final.

O serviço é gratuito, realizado de forma digital e cumpre o que determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)

## Quem pode utilizar este serviço?

Podem utilizar este serviço organizações que geram resíduos sólidos e que, por exigência legal, devem elaborar o PGRS conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

O acesso é feito por meio de usuário cadastrado no SINIR, com perfil de Gerador habilitado no sistema

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Acessar a plataforma do SINIR

Acesso ao sistema: https://sinir.gov.br/sistemas/mtr/

Manual do usuário: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://portal-api.sinir.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/M

#### Canais de prestação

Web

https://sinir.gov.br/sistemas/mtr/

Pelo site: https://sinir.gov.br/informacoes/contato

Por e-mail: sinir@mma.gov.br

Por telefone: (61) 2028-2117 e (61) 2028-1589

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Etapa 2 - Declarar as informações do Plano

O usuário logado deve clicar em “Novo PGRS” ou ingressar em “Meus PGRSs” para ver seu PGRS emitido e enviado, ou editar um PGRS salvo

Preencher as informações solicitadas:

a. Período;

b. Tipo de PGRS (Individual ou Coletivo e Integrado);

c. Dados do empreendimento;

d. Dados sobre o responsável técnico pela elaboração do PGRS;

e. Endereço; e

f. Dados referentes à atividade da empresa.

**Canais de prestação**

Web

https://sinir.gov.br/sistemas/mtr/

Pelo site: https://sinir.gov.br/informacoes/contato

Por e-mail: sinir@mma.gov.br

Por telefone: (61) 2028-2117 e (61) 2028-1589

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## Etapa 3 - Salvar/Enviar

O PGRS deve ser protocolado no órgão ambiental licenciador competente, datado e assinado pelo Responsável Técnico por sua elaboração, com o respectivo documento expedido pelo Conselho Regional de classe do profissional.

O PGRS concluído deverá ser enviado ao MMA via sistema MTR/SINIR.

**Canais de prestação**

Web

https://sinir.gov.br/informacoes/contato

Pelo site: https://sinir.gov.br/informacoes/contato

Por e-mail: sinir@mma.gov.br

Por telefone: (61) 2028-2117 e (61) 2028-1589

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato
Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Pelo site https://sinir.gov.br/informacoes/contato/

Ou pelo e-mail sinir@mma.gov.br

### Legislação

L12305 (planalto.gov.br)

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-280-de-29-de-junho-de-2020-264244199

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Emitir Certidão de Regularidade do Sinir para Estados, Distrito Federal e Municípios

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

Por meio deste serviço, Estados, Distrito Federal e Municípios comprovam ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) – responsável pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir) – o envio das informações relativas à gestão de resíduos sob sua competência administrativa.

## Quem pode utilizar este serviço?

Responsável por declarar as informações do ente federativo

O (A) responsável deve se cadastrar na plataforma do SINIR e anexar documento oficial comprobatório de vínculo com a Administração Pública.

Documento oficial: memorando, portaria, outro ato administrativo nomeando-o (a) como representante daquele ente federativo para preenchimento das informações nos módulos do SINIR.

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Acessar o módulo SINIR-Estados ou módulo SINIR-Municípios

Realizar a declaração das informações do ente federativo no campo correspondente.

Para informações detalhadas, acesse o Manual do
Usuário: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://portal-api.sinir.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/1

**Canais de prestação**

Web

https://sinir.gov.br/sistemas/estados-e-municipios/

chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://portal-api.sinir.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/1-Manu

Pelo site: https://sinir.gov.br/informacoes/contato/

Por E-mail: sinir@mma.gov.br

Por telefone: (61) 2028-2118 ou 2117

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Etapa 2 - Emitir a certidão

Emitir certidão por meio do caminho: Declaração > Anos Anteriores > Lista de Declarações > Campo Ações > ícone “Imprimir Certidão” (disponível para qualquer declaração enviada)

A Certidão de Regularidade estará disponível somente para os usuários que cumpriram a etapa 1, ou seja, realizaram a declaração e encontram-se na situação “Entregue - Certificado Emitido".

**Canais de prestação**

Web

Acesse o site

Acesse o site

Pelo site: https://sinir.gov.br/informacoes/contato/

Por E-mail: sinir@mma.gov.br

Por telefone: (61) 2028-2118 ou 2117

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato
Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Pelo site: https://sinir.gov.br/informacoes/contato/

Por E-mail: sinir@mma.gov.br

Por telefone: (61) 2028-2118 ou 2117

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Emitir Declaração de Movimentação de Resíduos■ (DMR)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

A Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) é um documento eletrônico que geradores, transportadores e destinadores de resíduos devem emitir a cada trimestre por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR). É um instrumento que consolida as quantidades de resíduos gerados, transportados e destinados durante o período.

## Quem pode utilizar este serviço?

Os Geradores, Transportadores e Destinadores de resíduos sólidos

*Requisito: Cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR)*

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Acessar o sistema

Acesso ao sistema: https://mtr.sinir.gov.br/

Acesso ao Manual do Usuário : //efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://portal-api.sinir.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/MANIFESTO-DE-TRANSPO

**Canais de prestação**

Web

https://mtr.sinir.gov.br/

Pelo site https://sinir.gov.br/informacoes/contato

Por e-mail sinir@mma.gov.br

Por telefone (61) 2028-2118 ou 2117

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Etapa 2 - Gerar a Declaração

O usuário deverá localizar a opção “Declaração” e selecionar “Nova DMR” para conferir/preencher as informações

Ao concluir a DMR clicar em “Salvar”. Aparecerá na tela a mensagem de que a DMR foi gravada com sucesso

**Canais de prestação**

Web

https://mtr.sinir.gov.br/

Pelo site https://sinir.gov.br/informacoes/contato

Por e-mail sinir@mma.gov.br

Por telefone (61) 2028-2118 ou 2117

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### Etapa 3 - Enviar a Declaração

Enviar a DMR salva para o MMA via SINIR - clicar no ícone de envio

O ícone de impressão ficará habilitado, o que permite imprimir uma DMR enviada.

Caso  não tenha tido movimentação de resíduos no período considerado: fazer o preenchimento do campo referente às “Informações do Declarante”. Ao salvar uma DMR sem resíduos, o sistema exibirá uma tela para incluir uma justificativa. Indique a justificativa e clique em “Confirmar”.

#### Canais de prestação

Web

Acesse o site

Pelo site https://sinir.gov.br/informacoes/contato

Por e-mail sinir@mma.gov.br

Por telefone (61) 2028-2118 ou 2117

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## Outras Informações

## Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

### Informações adicionais ao tempo estimado

Após a declaração das informações a emissão do DMR é imediata.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Pelo site https://sinir.gov.br/informacoes/contato

Por e-mail sinir@mma.gov.br

Por telefone (61) 2028-2118 ou 2117

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

### Validade do Documento

30 dia(s)

### Informações adicionais ao tempo de validade

DMR referência 1° trimestre de cada ano - de 01 a 30/Abril
DMR referência 2° trimestre de cada ano - de 01 a 31/Julho
DMR referência 3° trimestre de cada ano - de 01 a 31/Outubro
DMR referência 4° trimestre de cada ano - de 01 a 31/Janeiro

### Legislação

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-280-de-29-de-junho-de-2020-264244199

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Emitir o Certificado de Destinação Final de resíduos (CDF)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

O Certificado de Destinação Final (CDF) permite comprovar que os resíduos recebidos por empresas ou unidades especializadas tiveram a destinação ambientalmente adequada.

É emitido de forma digital no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR). O destinador de resíduos acessa o sistema, relaciona os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs) que já recebeu e informa qual tratamento ou destinação foi dado a cada carga. Com isso, o SINIR gera automaticamente o certificado eletrônico, que fica disponível para o gerador do resíduo.

## Quem pode utilizar este serviço?

Destinadores, ou seja, quem recebe e trata os resíduos

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Acesso ao sistema

Acesso ao sistema: https://sinir.gov.br/sistemas/mtr

Acesso ao Manual do Usuário:
chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://portal-api.sinir.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/MANIFEST

#### Canais de prestação

Web

Acesse o site

Pelo site https://sinir.gov.br/informacoes/contato

Por e-mail sinir@mma.gov.br

Por telefone (61) 2028-2118 ou 2117

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Etapa 2 - Registro da destinação no SINIR

O destinador (empresa ou unidade licenciada para tratar resíduos) entra no sistema (SINIR) com seu login

Dentro do sistema o destinador seleciona os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs) que já foram entregues em sua unidade

Informa no sistema qual foi a forma de tratamento ou destinação final dada a cada resíduo (ex.: reciclagem, coprocessamento, aterro autorizado)

**Canais de prestação**

Web

Acesse o site

Pelo site https://sinir.gov.br/informacoes/contato

Por e-mail sinir@mma.gov.br

Por telefone (61) 2028-2118 ou 2117

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### Etapa 3 - Geração do Certificado

Com o devido preenchimento dos dados o sistema emite automaticamente o Certificado de Destinação Final (CDF), que fica disponível on-line.

O gerador dos resíduos pode acessar o SINIR e visualizar o CDF, comprovando que seus resíduos tiveram a destinação final adequada.

**Canais de prestação**

Web

Acesse o site

Pelo site https://sinir.gov.br/informacoes/contato

Por e-mail sinir@mma.gov.br

Por telefone (61) 2028-2118 ou 2117

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Outras Informações

## Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Pelo site: https://sinir.gov.br/informacoes/contato/

Por E-mail: sinir@mma.gov.br

Por telefone: (61) 2028-2118 ou 2117

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

### Legislação

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-280-de-29-de-junho-de-2020-264244199

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Emitir o Documento Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

O Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) é um documento autodeclaratório, válido no território nacional gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

Trata-se de um instrumento que tem como objetivo monitorar, rastrear e controlar a movimentação de resíduos sólidos no Brasil desde sua geração até a destinação final ambientalmente adequada.

Em alguns estados (SP, RJ, SC, MG, RS, ES e GO) já existem sistemas próprios para emissão do MTR. Os órgãos ambientais que possuírem sistemas de coleta, integração, sistematização e disponibilização de dados referentes à operacionalização e implantação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos, deverão realizar a integração com o SINIR.

## Quem pode utilizar este serviço?

O Gerador de resíduos deve emitir, no sistema MTR/SINIR, o Manifesto de Transporte de Resíduos sempre que realizar o envio de uma carga. Esse documento deve acompanhar o resíduo durante todo o transporte, e a destinação final precisa ser devidamente registrada no sistema.

Para utilizar este serviço, o usuário deve estar cadastrado no SINIR com o perfil de Gerador.

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Acessar a plataforma do SINIR

Acesso ao sitema: https://mtr.sinir.gov.br/#/

Manual do usuário: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://portal-api.sinir.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/M

#### Canais de prestação

Web

Acesse o site

Pelo site: https://sinir.gov.br/informacoes/contato

Por e-mail: mtr.sinir@mma.gov.br

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Etapa 2 - Preencher as informações no Manifesto

Iniciar "Novo Manifesto"

Preencher as informações (tipo de resíduo, quantidade, dentre outras)

Identificar quem fará o transporte e a destinção do resíduo

**Canais de prestação**

Web

https://mtr.sinir.gov.br/

Pelo site: https://sinir.gov.br/informacoes/contato

Por e-mail: mtr.sinir@mma.gov.br

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Etapa 3 - Emitir o Manifeto

Clique em “Enviar” para concluir o processo

O MTR será automaticamente emitido e registrado no sistema

O documento gerado ficará disponível digitalmente (com opção para imprimir)

**Canais de prestação**

Web

https://mtr.sinir.gov.br/

Web

Acesse o site

Pelo site: https://sinir.gov.br/informacoes/contato

Por e-mail: mtr.sinir@mma.gov.br

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda
Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Pelo site: https://sinir.gov.br/informacoes/contato

Por e-mail: mtr.sinir@mma.gov.br

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala: 832 - CEP: 70.068-900 - Brasília / DF

### Validade do Documento

90 dia(s)

### Legislação

PORTARIA Nº 280, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional (in.gov.br)

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Participar do Programa Bolsa Verde (Bolsa Verde)

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 6161

## O que é?

O Bolsa Verde é um programa que apoia famílias que vivem em territórios tradicionais, como R eservas E xtrativistas (Resex) , F lorestas N acionais (Flona) e assentamentos da reforma agrária do tipo Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) ou P rojeto de D esenvolvimento S ustentável (PDS) . Essas famílias recebem pagamentos trimestrais de R$ 600,00 e se comprometem a cuidar do meio ambiente, utilizar recursos naturais de forma sustentável e ajudar na proteção do território . Além do benefício financeiro, o programa oferece assistência técnica , ações de conservação ambiental e suporte para melhorar a produção e as condições de vida nos territórios contemplados .

## Quem pode utilizar este serviço?

Podem fazer adesão ao Programa Bolsa Verde as famílias de baixa renda que realizam atividades de conservação ambiental em áreas específicas . Para participar, a família precisa cumprir alguns requisitos.

1. Residir em um território contemplado pelo Programa Bolsa Verde. Acesse a lista n o site:

https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/snpct/dpct/bolsa-verde/territorios-e-municipios-contemplados-no-bolsa-verde

2. Estar inscrita no Cadastro Único ;

3. Ter renda de até metade do salário-mínimo por pessoa da família .

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Acesse o App ou Portal Cidadão e verifique sua situação.

Consulta com CPF e data de nascimento para verificar se pode participar do Bolsa Verde sem necessidade de realizar login.

**Canais de prestação**

Web

Bolsa Verde - Portal do Cidadão

Aplicativo móvel

Para Android: Google Play Store.

Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mma.bolsaverde >

Para iOS: App Store.

Apple < https://apps.apple.com/br/app/bolsa-verde-cidad%C3%A3o/id6504686066 >

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

### Etapa 2 - Faça o login com sua Conta GOV.BR.

Caso necessário, realize o login na sua Conta GOV.BR.

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

Solicitar inscrição no Cadastro Único, que é a porta de entrada para os programas sociais dos Governos Federal, Estaduais, Distrital e Municipais. Esse Cadastro é realizado presencialmente em todo Brasil. Para mais informações, acesse Perguntas Frequentes:
Perguntas Frequentes — Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (www.gov.br)

#### Canais de prestação

Web

Acesse:

Bolsa Verde - Portal do Cidadão (mma.gov.br)

Aplicativo móvel

Para Android: Google Play Store.

Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mma.bolsaverde >

Para iOS: App Store.

Apple < https://apps.apple.com/br/app/bolsa-verde-cidad%C3%A3o/id6504686066 >

**Tempo de duração da etapa**

Em média 30 minuto(s)

## Etapa 3 - Assine o Termo de Adesão ao Bolsa Verde.

Leia e, se concordar, assine digitalmente o Termo de Adesão.

**Canais de prestação**

Web

Acesse o site

Bolsa Verde - Portal do Cidadão (mma.gov.br)

Aplicativo móvel

Para Android: Google Play Store.

Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mma.bolsaverde >

Para iOS: App Store.

Apple < https://apps.apple.com/br/app/bolsa-verde-cidad%C3%A3o/id6504686066 >

**Tempo de duração da etapa**

Em média 35 dia(s) corrido(s)

### Etapa 4 - Acompanhe sua situação no Bolsa Verde.

Para saber o andamento da sua solicitação. Para mais informações sobre o pagamento, consulte as perguntas comuns disponíveis em https://bolsaverde.mma.gov.br/cidadao/

**Canais de prestação**

Web

Acesse o site

Bolsa Verde - Portal do Cidadão (mma.gov.br)

Aplicativo móvel

Para Android: Google Play Store.

Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mma.bolsaverde >

Para iOS: App Store.

Apple < https://apps.apple.com/br/app/bolsa-verde-cidad%C3%A3o/id6504686066 >

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### Etapa 5 - Verifique informações detalhadas sobre sua situação no programa Bolsa Verde.

Utilizando sua Conta GOV.BR, verifique situações como pendências para participação do programa e dados de pagamentos (datas e conta de depósito dos recursos pagos).

#### Canais de prestação

Web

Acesse o site

Bolsa Verde - Portal do Cidadão (mma.gov.br)

Aplicativo móvel

Para Android: Google Play Store.

Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mma.bolsaverde >

Para iOS: App Store.

Apple < https://apps.apple.com/br/app/bolsa-verde-cidad%C3%A3o/id6504686066 >

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Em média 35 dia(s) corrido(s)

### Informações adicionais ao tempo estimado

Se o usuário assinar o termo de adesão até o dia 20 do mês, ele poderá receber no mês seguinte. Depois do dia 20, o benefício será concedido no segundo mês subsequente.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Nossos serviços são gratuitos . Não cobramos pagamento para se cadastrar ou acessar o Bolsa Verde. Se alguém cobrar por isso, não pague e denuncie pelo Fala.BR ( Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação ).

E-mail de contato:

bolsaverde @mma.gov.br

## Validade do Documento

2 ano(s)

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Protocolar documentos junto ao Ministério do Meio Ambiente (Protocolo)

Avaliação: 4.2 Quantidade de votos: 38

## O que é?

O serviço de protocolo permite que cidadãos, empresas, organizações da sociedade civil e entidades públicas possam protocolar documentos e processos físicos ou eletrônicos no **Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)** . O canal funciona como um meio de comunicação oficial para envio e acompanhamento de documentos endereçados ao MMA. O acesso pode ser realizado presencialmente ou de forma eletrônica, garantindo praticidade e eficiência nas solicitações.

## Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa ou instituição pode utilizar este serviço, incluindo cidadãos, órgãos públicos, entidades vinculadas ao MMA e usuários internos, como servidores, estagiários e prestadores de serviço.
Empresas, associações e organizações da sociedade civil devem utilizar o serviço por meio de um representante autorizado.

a) Comparecer, presencialmente, ao balcão de atendimento do Serviço de Protocolo do MMA com a documentação a ser protocolada;
b) Criar/possuir conta de acesso única do Governo no Portal GOV.BR.

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Acessar o Portal Gov.Br e realizar o protocolo

Faça login no Portal Gov.Br.

Acesse a página do serviço "Protocolar documentos junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima".

Preencha os dados da solicitação.

Anexe o documento contendo as informações básicas do destinatário ou do processo já existente.

Anexe outros documentos correspondentes, se necessário.

Confira todos os dados preenchidos e conclua a solicitação.

#### Canais de prestação

Web

Acesse aqui.

E-mails sepro@mma.gov.br e sei@mma.gov.br

Presencialmente: Esplanada dos Ministérios - Bloco B – Térreo - Sala T 18 - Brasília/DF - CEP: 70.068-901

Telefones: (61) 2028-1317 e (61) 2028-1331

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### Etapa 2 - Receber resposta e acompanhar o processo

Os documentos protocolados passarão por uma conferência realizada pelo MMA.

Após a conferência, os documentos serão tramitados para a área de destino correspondente.

O usuário receberá uma notificação sobre o status da protocolização, incluindo o Número Único de Protocolo (NUP), se gerado.

Utilize o NUP para acompanhar o andamento do processo no Portal Gov.Br.

**Canais de prestação**

Web

Acesse o site href=' Acesse o site >Acesse o site

>Acesse o site class="external-link"> GOV.BR
E-mails sepro@mma.gov.br e sei@mma.gov.br
Presencialmente: Esplanada dos Ministérios - Bloco B – Térreo - Sala T 18 - Brasília/DF - CEP: 70.068-901
Telefones: (61) 2028-1317 e (61) 2028-1206

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Até 1 dia(s) útil(eis)

### Informações adicionais ao tempo estimado

Nos casos de restrição técnica ou de grande volume de documentos, a digitalização poderá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- Conta de acesso única do Governo: https://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/
- Documentos protocolados no MMA: sepro@mma.gov.br
- Funcionamento da ferramenta: sei@mma.gov.br

### Legislação

Decreto nº 8539 (planalto.gov.br)

PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 1.677, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015 — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br)

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 11, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br)

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Realizar inscrição na 2ª Edição do Prêmio das Organizações Guardiãs da Sociobiodiversidade

Avaliação: 4.3 Quantidade de votos: 9

## O que é?

A 2ª Edição do Prêmio das Organizações Guardiãs da Sociobiodiversidade é uma iniciativa do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) que reconhece e valoriza organizações de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e agricultores familiares, que protegem e promovem o conhecimento tradicional associado à biodiversidade brasileira. Financiado pelo Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios (FNRB), o Prêmio destina recursos para aprimorar as atividades dessas organizações de base representativas e para dar visibilidade às suas iniciativas. É um marco para a justiça social e ambiental no Brasil. Mais detalhes podem ser consultados no site do Prêmio das Guardiãs da Biodiversidade .

## Quem pode utilizar este serviço?

Poderão realizar a inscrição as pessoas físicas (PFs) que sejam representantes legais da Organização Proponente, ou pelo próprio representante legal da organização Concorrente (Organização de Base representativa de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade)

**Requisitos necessários :** Possuir poderes constituídos para representar a Organização Proponente ou a Organização Concorrente

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Realizar a inscrição na 2ª Edição do Prêmio das Organizações Guardiãs da Sociobiodiversidade

Realizar a inscrição, protocolo de documentos e suas respectivas assinaturas. Acompanhar o andamento das etapas do 2ª Edição do Prêmio das Organizações Guardiãs da Sociobiodiversidade.

**Canais de prestação**

Web

Acesse o site

Postal

As inscrições e seus respectivos documentos, inclusive os que devem ser assinados, poderão ser postados (correio), com endereçamento ao Departamento de Patrimônio Genético (DPG), para o endereço: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília – DF, CEP 70068-900

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda
Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para o esclarecimento de dúvidas, os(as) Proponentes e/ou os(as) Concorrentes poderão utilizar o endereço eletrônico premiofnrb@mma.gov.br. Destaca-se que todas as tratativas encaminhadas para o e-mail mencionado devem, preferencialmente, ter como remetente o(s) e-mail(s) indicado(s) no Formulário de Inscrição.

### Legislação

**Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**

**Lei nº 13.123, 20 de maio de 2015**

**Decreto nº 8.772, 11 de maio de 2016**

**Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Nacional para Repartição de Benefícios**

**Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)**

**Lei nº 10.406, de 10 janeiro de 2022 (Código Civil)**

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Realizar o Inventário Nacional de PCBs (bifenilas policloradas) (Inventário PCB)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

O **Inventário Nacional de PCBs** é uma ferramenta criada para mapear e acompanhar o uso e a destinação final adequada de materiais contaminados por **PCBs (Bifenilas Policloradas)** no Brasil, atendendo às normas ambientais e compromissos internacionais. Os **PCBs** são compostos químicos tóxicos e de difícil decomposição, usados no passado em equipamentos elétricos, mas que tiveram sua utilização proibida devido aos graves riscos à saúde e ao meio ambiente, como contaminação e problemas hormonais. Apesar da proibição, ainda existem equipamentos e resíduos contendo PCBs que precisam ser identificados e descartados de forma segura. Os responsáveis por esses materiais devem registrar informações detalhadas no **Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR+)** , garantindo controle, transparência e segurança ambiental.

## Quem pode utilizar este serviço?

Devem realizar o inventário de PCB Empresas do Setor Elétrico Brasileiro (como concessionárias de energia); Indústrias de siderurgia, cimento, e grandes fábricas em geral; Hospitais, ferrovias, shoppings, escolas e outras organizações que possam armazenar ou usar PCB e Empresas responsáveis pelo descarte ou destinação de PCB, como incineradores.

Para acessar basta fazer cadastro no sistema, preenchendo todas as informações de acesso do “usuário administrador” (nome, e-mail de acesso, senha, telefone, celular e CPF).
Também é necessário preencher as informações da empresa.

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Acessar o Sistema

Entre no site oficial do sistema: https://pcb.sinir.gov.br.

Caso seja o primeiro acesso, clique em "Cadastrar-se" e preencha os dados solicitados

#### Canais de prestação

Web

Os usuários do Sistema PCB podem acompanhar o preenchimento do inventário na própria plataforma fazendo o login com o e-mail e senha cadastrados.

O usuário deverá ligar nos telefones (61) 2028-2692 e (61) 2028-2025.

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### Etapa 2 - Registrar Dados

Registre as informações sobre equipamentos ou materiais contendo PCBs no formulário disponibilizado pelo sistema. Após preencher o inventário, envie os dados e acompanhe o status diretamente na plataforma.

**Canais de prestação**

Web

Os usuários do Sistema PCB podem acompanhar o preenchimento do inventário na própria plataforma fazendo o login com o e-mail e senha cadastrados.

O usuário deverá ligar nos telefones (61) 2028-2692 e (61) 2028-2025.

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

### Informações adicionais ao tempo estimado

Os dados estão disponíveis de forma imediata. Caso haja indisponibilidade do sistema, o usuário deve ligar para os telefones indicados ou registrar reclamação na Plataforma Fala.BR e o prazo para solução é de 60 (sessenta) dias.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O usuário deverá ligar nos telefones (61) 2028-2692 e (61) 2028-2025.

Dentre as atividades previstas para o aprimoramento do serviço prestado, está a contratação de uma equipe de “help desk” para receber e atender as dúvidas dos usuários do Sistema PCB, além de divulga-lo, promovendo o engajamento das empresas que possuem a obrigação de preencher o inventário. A contratação dessa empresa já está em andamento no âmbito do Projeto PCB.

## Legislação

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14250.htm

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.